



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**Regional Jataí**  
**Programa de Pós-graduação em Agronomia**



*BR 364, Km 192, CP 03– Jataí – GO –  
Fone: (64) 3606-8331; 3696 8334*

*e-mail: ppgajatai@gmail.com*

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES) NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/PRODUÇÃO VEGETAL  
REGIONAL JATAÍ – UFG**

**Informações gerais**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí (PPGA), torna público o edital para seleção de bolsista de pós-doutorado no âmbito desse programa, em consonância com a Portaria 86/2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e disponibilização da bolsa pela mesma. O PPGA é recomendado pela Capes/Ministério da Educação (MEC), recebendo, atualmente, o conceito 3.

**As inscrições deverão ser realizadas no período de 06/02/2017 a 10/02/2017.** A bolsa de Pós-Doutorado, que refere o presente edital, destina-se a profissionais com doutorado na área de **Agronomia/Produção Vegetal**. De acordo com a Portaria 86/2013, os objetivos gerais do Programa Nacional de Pós-Doutorado são: I – promover a realização de estudos de alto nível; II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação em instituições de ensino superior e de pesquisa; IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos nos programas de pós-graduação no país.

O plano de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional deverá ser apresentado, em consonância com o supervisor, em até 10 dias após a sua convocação.

A bolsa de pós-doutorado será concedida ao candidato melhor classificado neste processo seletivo, em que será avaliado o *Curriculum Vitae* referente a produção registrada na plataforma Lattes do CNPq do ano de 2012 em diante.

## 1. Da inscrição

1.1. Estão habilitados à inscrição todos aqueles que reunirem os seguintes requisitos:

i. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos de Pós-Graduação na área de Agronomia/Produção Vegetal, avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. O título da tese de doutorado tem que estar ligado à área de produção vegetal. Caso o diploma de doutor tenha sido obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão Administrativa do PPGA.

ii. Ter currículo atualizado e disponibilizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios. Será utilizada, para avaliação da produção científica, o QUALIS CAPES da área de Ciências Agrárias I.

iii. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

iv. Não receber bolsa de outra agência de fomento público nacional ou estrangeira, empresa pública ou privada, ou ainda com exercício profissional remunerado;

v. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades;

a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

1.2. **As inscrições deverão ser realizadas no período de 06/02/2017 a 10/02/2017,** através de envio da documentação exigida para o endereço de email do Programa: [ppgajatai@gmail.com](mailto:ppgajatai@gmail.com) ou entregue de forma impressa na secretaria do Programa.

- 1.3. Os seguintes documentos serão exigidos para homologação da inscrição:
- i. Formulário de inscrição preenchido e assinado (disponível em [www.jatai.ufg.br/posagronomia](http://www.jatai.ufg.br/posagronomia));
  - ii. Histórico escolar do curso de doutorado;
  - iii. Diploma de doutorado ou comprovante de defesa;
- 1.4. Não será aceita inscrição fora do prazo ou com documentação incompleta.
- 1.5. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao PPGA a prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não tiver formação na área exigida neste edital. Também poderá ser excluído o candidato cujo preenchimento do formulário estiver incompleto.
- 1.6. Será exigido, para homologação da inscrição, que o candidato tenha produção científica em periódicos com classificação Qualis-Capes da área de Ciências Agrárias I de pelo menos 1 (um) equivalente A<sub>1</sub> a partir do ano de 2012.
- 1.7. O PPGA poderá solicitar a documentação original a qualquer momento.

## 2. Da avaliação do Currículo

- 2.1. Na avaliação do currículo serão pontuados os seguintes quesitos:
- i. Produção intelectual: artigos em revistas com classificação Qualis-Capes da área de Ciências Agrárias I; resumos publicados em anais de eventos; livros e capítulos de livros publicados por editora com corpo editorial; patentes e registros.
  - ii. Orientações concluídas em: iniciação científica (IC), trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), dissertação de mestrado ou tese de doutorado.
  - iii. Outras atividades acadêmicas: bancas de defesa de TCC ou especialização, de mestrado ou de doutorado.
  - iv. Atividade profissional em instituições de ensino superior ou de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados.
- 2.2. Serão pontuadas somente atividades a partir do ano de 2012.
- 2.3. A pontuação do currículo será obtida multiplicando-se o número de itens de cada quesito pelos respectivos pesos especificados a seguir:

Quesito	Peso
<i>Produção intelectual</i>	
Artigo científico (Equivalente A1 Ciências Agrárias I)*	15,0
Livro	15,0
Capítulo de livro	3,0

<b>Quesito</b>	<b>Peso</b>
Resumo Expandido	1,0
Resumo simples	0,3
Patentes e registros	5,0
<b><i>Orientação concluída</i></b>	
Trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0
Iniciação científica ou tecnológica	2,0
Mestrado	5,0
Doutorado	10,0
<b><i>Outras atividades acadêmicas</i></b>	
Banca TCC	0,5
Banca defesa de dissertação mestrado	1,0
Banca defesa de tese doutorado	1,5
<b><i>Atividade profissional</i></b>	
Docência no Ensino superior**	0,5/32 horas aula
<b><i>Pesquisa e desenvolvimento</i></b>	
<b>Coordenador de projeto de pesquisa</b>	
Com financiamento**	5,0/projeto
Sem financiamento	1,5/projeto
<b>Participante de projeto de pesquisa</b>	
Com financiamento**	1,5/projeto
Sem financiamento	0,5/projeto

\* Os artigos serão pontuados multiplicando-se o peso 15 pelo somatório de Equivalente A1, segundo os critérios Qualis-Capes da área de Ciências Agrárias I.

\*\* Essas atividades deverão apresentar documento comprobatório, caso contrário não serão computadas.

2.4. A pontuação obtida da aplicação dos critérios do item 2.3 será convertida em nota de 0 a 10, proporcionalmente à nota máxima que será atribuída ao candidato com a maior pontuação entre todos os candidatos.

### **3. Do Plano de Trabalho**

O plano de trabalho, com duração de um ano, deverá ser entregue até 10 dias após o resultado final, em comum acordo com o supervisor indicado e deverá conter: objetivos; metas; cronograma; justificativas da atuação do candidato para o fortalecimento da linha de pesquisa do PPGA; relação de disciplinas em que poderá atuar no âmbito do PPGA.

#### **4. Da classificação final e aprovação**

A classificação do candidato será obtida a partir da pontuação do currículo conforme item 2.3.

O candidato melhor classificado será selecionado para a realização do estágio de pós-doutorado.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Comissão Administrativa do PPGA, sendo publicadas as notas de todos os candidatos, explicitando a ordem de classificação e o candidato selecionado.

#### **5. Da duração da bolsa**

O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, caso o programa e o bolsista tenham interesse, até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses se o bolsista não tiver vínculo empregatício. Caso tenha vínculo empregatício (docente ou pesquisador no país vinculado a instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa) a duração da bolsa será de 12 meses, sem prorrogação.

#### **6. Das exigências do bolsista contratado**

6.1. Do bolsista será exigido:

- i. Exercer atividades de pesquisa, ensino e orientação no PPGA;
- ii. Elaborar o plano de trabalho em comum acordo com o supervisor em até 10 dias após o resultado final da seleção e renovar este plano caso a bolsa seja prorrogada;
- iii. Dedicar-se às atividades do plano de trabalho estabelecido com o supervisor;
- iv. Apresentar Relatório de Atividades Parcial, no final de cada semestre da bolsa, sobre as atividades desenvolvidas com base no seu plano de trabalho;
- v. Elaborar Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do PPGA, e encaminhá-lo à Capes, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- vi. Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd (Portaria 86/2013 da Capes), salvo se motivada por caso fortuito, de força maior, circunstância alheia à sua vontade, ou por doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

6.2. O candidato poderá ter a bolsa de pós-doutorado suspensa, caso o supervisor e a Comissão Administrativa do PPGA entendam que o seu desempenho esteja insatisfatório.

#### **7. Das disposições gerais**

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas deste Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.

7.2. Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

7.3. O(A) candidato(a) deverá manter o seu endereço e contatos atualizados, na Secretaria do PPGA, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

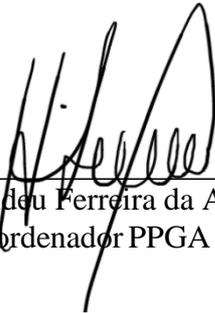
7.4. O prazo para interposição de recurso a este Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas em dias úteis, a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão Administrativa do PPGA para análise e parecer.

7.5. O presente edital terá validade de 12 meses, podendo, dentro deste período, ser chamado candidatos aprovados na sequência, desde que ocorra desistência do candidato que ocupou a vaga. Após o contato, o candidato terá que apresentar o plano de trabalho dentro do prazo estabelecido neste edital (10 dias) e o mesmo deve ser aprovado pelo PPGA.

**7.6. A contratação está condicionada a disponibilidade da bolsa pela CAPES.**

7.7. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Administrativa do PPGA.

Jataí, 02 de fevereiro de 2016.



---

Prof. Dr. Hildeu Ferreira da Assunção  
Coordenador PPGA